



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.177 DE 01 DE ABRIL DE 2016

“Altera a Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008, modificada pela Lei Municipal nº 1.893, de 03 de abril de 2012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.698 de 04 de abril de 2008:

“Art. 54º ...

XIII – Ticket Alimentação na forma seguinte:

a) para os servidores que trabalham em regime de 08 (oito) horas por dia e para os que trabalham em plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas diárias, Ticket Alimentação no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), descontando-se proporcionalmente, os dias não trabalhados;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

